Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email consorcio.saude.cuite@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CIMSC/PB.

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maricleide Izidro da Silva;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo Roniele Guimarães Martins Dantas;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviniano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião –

PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Aguifaildo Lira Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Otton Mario de Araújo Costa;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jason Santos Silva;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarbas de Melo Azevedo;

O **MUNICIPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª. Maria Graciete Nascimento Dantas;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.



RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN n° 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÙBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CIMSC, que totalizarão o montante anual de R$ **5.431.542,24 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta um, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2021, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	181.117,08
BARAÚNA	370.396,80
BARRA DE SANTA ROSA	475.173,36
CORONEL EZEQUIEL–RN	185.997,12
CUBATI	316.990,56
CUITÉ	712.210,68
DAMIÃO	245.658,48
FREI MARTINHO	254.530,68
JAÇANÃ – RN	268.154,16
NOVA FLORESTA	342.457,24
NOVA PALMEIRA	262.352,28
PEDRA LAVRADA	260.894,88
PICUÍ	696.700,08
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	296.156,88
SOLEDADE	296.156,88
SOSSEGO	298.709,76

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R$ **434.523,38 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	14.489,37
BARAÚNA	29.631,74
BARRA DE SANTA ROSA	38.013,87
CORONEL EZEQUIEL –RN	14.879,77
CUBATI	25.359,24
CUITÉ	56.976,85
DAMIÃO	19.652,68
FREI MARTINHO	20.362,45
JAÇANÃ – RN	21.452,33
NOVA FLORESTA	27.316,58
NOVA PALMEIRA	20.988,18
PEDRA LAVRADA	20.871,59
PICUÍ	55.736,01
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	21.203,38
SOLEDADE	23.692,55
SOSSEGO	23.896,78

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R$ **4.725.441,75 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),** rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	157.571,86
BARAÚNA	322.245,22
BARRA DE SANTA ROSA	413.400,82
CORONEL EZEQUIEL –RN	161.817,49
CUBATI	275.781,79
CUITÉ	619.623,29
DAMIÃO	213.722,88
FREI MARTINHO	221.441,69
JAÇANÃ – RN	233.294,12
NOVA FLORESTA	297.067,80
NOVA PALMEIRA	228.246,48
PEDRA LAVRADA	226.978,55
PICUÍ	606.129,07
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	230.586,71
SOLEDADE	257.656,49
SOSSEGO	259.877,49

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R$ **271.577,11 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos)** na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	9.055,85
BARAÚNA	18.519,84
BARRA DE SANTA ROSA	23.758,67
CORONEL EZEQUIEL -RN	9.299,86
CUBATI	15.849,53
CUITÉ	35.610,53
DAMIÃO	12.282,92
FREI MARTINHO	12.726,53
JAÇANÃ – RN	13.407,71
NOVA FLORESTA	17.072,86
NOVA PALMEIRA	13.117,61
PEDRA LAVRADA	13.044,74
PICUÍ	34.835,00
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	13.252,11
SOLEDADE	14.807,84
SOSSEGO	14.935,49

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Sub-Cláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em três (3) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
CUBATI – PB, 11 de DEZEMBRO de 2020.

Maricleide Izidro da Silva
Prefeita de Algodão de Jandaíra

Manasses Gomes Dantas
Prefeito de Baraúna

Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Prefeito de Barra de Santa Rosa

Claudio Marques de Macedo
Prefeito de Coronel Ezequiel

Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas
Prefeito de Cubati

Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Cuité

Lucildo Fernandes de Oliveira
Prefeito de Damião

Aguifaildo Lira Dantas
Prefeito de Frei Martinho

Otton Mario de Araújo Costa
Prefeito de Jaçanã

Jarson Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito de Pedra Lavrada

Olivânio Dantas Remígio
Prefeito de Picuí

Maria Graciete Nascimento Dantas
Prefeita de São Vicente do Seridó

Geraldo Moura Ramos
Prefeito de Soledade

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego